



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Biênio 2017 / 2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 016/2017**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.**  
**CONTRATADO: MARCELO MOURA CANTARELA - ME.**  
**VALOR: R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES neste ato representado por seu Presidente Sr. Evandro Vermelho, brasileiro, casado, topógrafo, inscrito no CPF 092.788.987-08, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani, n. 530, Bairro Honório Passamani, cidade de Marilândia-ES, CEP 29725-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCELO MOURA CANTARELA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 21.950.818/0001-45, localizada na Av. Dom Bosco, nº 611, Centro, Marilândia-ES, CEP 29725-000, neste ato representada por seu representante legal. Sr. Marcelo Moura Cantarela, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.212.087-50, portador da Cédula de Identidade nº 14.080.140 residente e domiciliado na cidade de Marilândia-ES, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 005/2017** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto o a aquisição de materiais de informática, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 005/2017 e proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, **independentemente** de transcrição, conforme as seguintes especificações técnicas os seguintes itens:

- a) - 04 Placa de rede pci-e x1 100/1000 Mbps.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL** – A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Marilândia.

- Despesa Orçamentária nº. 010.001.01.031.0001.4.001– Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - Dotação de Natureza nº. 333903000 – Material de Consumo – do exercício de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês da entrega dos itens licitados, com as respectivas notas fiscais apresentadas.

**Parágrafo único** – Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, **pro rata**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA** - O fornecimento deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Marilândia-ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Biênio 2017 / 2018**

Os materiais de informática deveram conter garantia de um ano.

Os materiais de informática que forme entregues, com defeito, quebrados e distintos das especificações previstos neste Termo de Referência, serão de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a data de entrega dos itens licitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**c)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**d)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**Parágrafo primeiro** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA** - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial 005/2017 à Proposta da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO** - Os serviços constantes no presente contrato serão fiscalizados pela servidora Isadora do Carmo Junca que poderá exercer em nome da Câmara Municipal de Marilândia-ES, toda e qualquer ação de orientação e fiscalização para a devida execução do contrato.

A fiscalização consiste em solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento do processo; ordenar ao contrato fazer as devidas correções conforme as necessidades, acompanhar o execução dos serviços e atestar o seu recebimento.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.


Marilândia-ES, 20 de abril de 2017

Câmara Municipal de Marilândia 





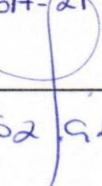
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Biênio 2017 / 2018**

  
Evandro Vermelho


  
**Marcelo Moura Cantarela - ME**  
Marcelo Moura Cantarela

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF n.: 124912967-21

  
\_\_\_\_\_  
CPF n.: 132.362.947-22

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 20/04/2017

  
Gilmar Passamani Pereira  
Gerente de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação C-1



**Isadora do C. Junca**  
Assessora Administrativa